



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Terça-feira, 31 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 547

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 31 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 547

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Leis



#### **LEI Nº1058/2019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Dispõe sobre a majoração de subsídio financeiro para custeio do sistema de transporte coletivo público de passageiros do Município de São Joaquim da Barra e dá outras providências.”**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 31 de dezembro de 2019, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar subsídio financeiro no valor de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) em cada tarifa efetivamente paga, a fim de custear o Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros.

**Artigo 2º.** O setor de Fiscalização de Rendas da Prefeitura estabelecerá o montante total do subsídio financeiro a ser repassado para o custeio do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, mês a mês, tendo por base informações coletadas através das notas fiscais emitidas pela empresa concessionária.

**Parágrafo Único** - Para aferir o montante do subsídio mensal mencionado no caput deste artigo, o Departamento Municipal de Infraestrutura terá amplo acesso ao Sistema de Bilhetagem, a qualquer tempo, quando julgarem necessário, independentemente de prévia autorização, para o fim de conferir a quantidade de passageiros transportados no período.

**Artigo 3º.** O repasse do subsídio financeiro mensal a que se refere esta Lei será efetuado pela Administração diretamente à concessionária do serviço de transporte coletivo público de passageiros.

**Parágrafo único-** Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária das empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo público de passageiros em favor do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 31 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 547

Página 3 de 6



**Artigo 4º.** O repasse do subsídio financeiro a que se refere o artigo anterior deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da apuração efetuada pela Prefeitura.

**Artigo 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Artigo 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 31 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 547

Página 4 de 6



### **LEI Nº1059/2019, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.** **“Autoriza auxílio financeiro às entidades sociais do Município e dá outras providências.”**

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 31 de dezembro de 2019, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a um repasse a título de auxílio financeiro no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) à entidades sociais do Município

**Parágrafo único.** O valor de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, será partilhado entre as entidades sociais relacionadas no Anexo Único da presente.

**Artigo 2º.** O procedimento para recebimento do valor e prestação de contas referente ao mesmo se dará nos termos da Lei Federal 13019, de 31 de julho de 2014 e Instrução nº 02/2016 – TCE Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

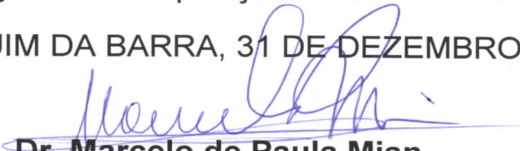
**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar recursos orçamentários para atender a presente Lei.

**Artigo 4º.** Esta Lei será regulamentada por Decreto Executivo até 30 (trinta) dias após sua publicação.

**Artigo 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 31 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 547

Página 5 de 6



### ANEXO ÚNICO

#### ENTIDADES SOCIAIS:

Casa do Menor Santa Lúcia

CEPIM – Centro de Proteção à Infância e Maternidade

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Asilo Conferência São Vicente de Paula

Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira

PROACLE - Programa de Atendimento ao Adolescente e a Criança Lar Esperança

União Espírita Bittencourt Sampaio

União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

Esporte Clube Mariano

CEREA – Centro de Recuperação do Alcoolatra de São Joaquim da Barra

FAC Fraterno Auxílio Cristão

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 31 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 547

Página 6 de 6

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, através do presente instrumento, vem retificar parte da homologação publicada em 01/11/2019 por constar erro nos itens e nos valores totais das empresas GIMENES E PAVAN LTDA ME, H.D.C COMERCIAL EIRELI – ME, LUCAS PAVAN SINCOS43674588811 e SERTVAREJO LICITAÇÕES LTDA – ME. Assim, onde se lê: “os itens 09, 26, 36, 37, 40, 41, 49, 62, 79, 89, 90, 93, 94 e 102 do seu objeto à empresa GIMENES E PAVAN LTDA ME, pelo valor total de R\$ 40.316,10 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS); “os itens 05, 13, 17, 19, 25, 28, 29, 38, 46, 52, 58, 66, 70, 72, 78, 81, 82, 91, 99 e 105 do seu objeto à empresa H.D.C COMERCIAL EIRELI – ME, pelo valor total de R\$ 28.558,10 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS); “os itens 48 e 101 do seu objeto à empresa LUCAS PAVAN SINCOS43674588811, pelo valor total de R\$ 705,00 (SETECENTOS E CINCO REAIS)” e “os itens 20, 39, 47, 51, 73, 92, 95, 100 e 104 do seu objeto à empresa SERTVAREJO LICITAÇÕES LTDA – ME, pelo valor total de R\$ 14.037,50 (QUARTORZE MIL E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);” leia-se “os itens 09, 26, 36, 37, 40, 41, 49, 62, 79, 89, 90, 93, 94 e 101 do seu objeto à empresa GIMENES E PAVAN LTDA ME, pelo valor total de R\$ 40.348,02 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS); os itens 05, 13, 17, 19, 25, 28, 29, 38, 46, 52, 58, 66, 70, 72, 78, 81, 82, 91, 102 e 105 do seu objeto à empresa H.D.C COMERCIAL EIRELI – ME, pelo valor total de R\$ 28.544,60 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); “os itens 48 e 100 do seu

objeto à empresa LUCAS PAVAN SINCOS43674588811, pelo valor total de R\$ 874,20 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) e os itens 20, 39, 47, 51, 73, 92, 95, 99 e 104 do seu objeto à empresa SERTVAREJO LICITAÇÕES LTDA – ME, pelo valor total de R\$ 14.037,50 (QUARTORZE MIL E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Ratificando os demais dados da homologação anterior.

São Joaquim da Barra, 30 de dezembro de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

#### GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2019

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora MADALENA MARTA MACEDO MEDEIROS, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 149/2019, fica homologado o certame, adjudicando os itens 01 e 07 do seu objeto à empresa ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, pelo valor total de R\$49.440,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS); os itens 04, 05, 10 e 11 do seu objeto à empresa NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA-ME, pelo valor total de R\$28.620,00 (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS); os itens 02, 03, 08 e 09 do seu objeto à empresa HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, pelo valor total de R\$121.540,00 (CENTO E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) e os itens 06 e 12 do seu objeto à empresa AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME, pelo valor total de R\$136.800,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

São Joaquim da Barra, 27 de dezembro de 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito